



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus* Caxias do Sul

## **REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO CARGO DE DIRETOR (A) - GERAL DO IFRS *CAMPUS* CAXIAS DO SUL E REITOR (A) DO IFRS.**

Estabelece normas referentes ao processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor(a)-Geral do IFRS *Campus* Caxias do Sul e Reitor(a) do IFRS no ano de 2019.

### **CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL**

Art. 1º. O presente Regulamento normatiza o processo de consulta eleitoral para a escolha de Diretor(a) - Geral do IFRS *Campus* Caxias do Sul e Reitor(a) do IFRS, observadas as disposições do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 2º. O processo de consulta eleitoral para a escolha do Diretor(a) - Geral do IFRS *Campus* Caxias do Sul e Reitor(a) do IFRS dar-se-á através de votação secreta e em um único candidato para Diretor(a) - Geral e para Reitor(a), da qual participarão os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do *Campus*, bem como os alunos regularmente matriculados do IFRS – *Campus* Caxias do Sul.

### **CAPÍTULO II DAS CANDIDATURAS**

Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral Local do IFRS – *Campus* Caxias do Sul o recebimento das inscrições dos candidatos ao cargo de Diretor(a)-Geral, realizando a validação das candidaturas considerando os requisitos apresentados nos Artigos 3º e 4º do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 4º. As inscrições dos candidatos ao cargo de Diretor(a) - Geral em disputa serão recebidas única e exclusivamente pelo e-mail [comissao.eleitoral2019@caxias.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral2019@caxias.ifrs.edu.br), das 11h do dia 02 às 21h do dia 04 de setembro de 2019, devendo ser enviadas uma única vez ao endereço, respeitando as recomendações dispostas no Capítulo IV – Das Inscrições do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral Central.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus Caxias do Sul*

### **CAPÍTULO III DO CRONOGRAMA**

Art. 5º. O cronograma da Comissão Eleitoral Local respeitará o disposto no Anexo I do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral Central. As datas que afetam diretamente o processo local constam abaixo:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>02/09/2019</b>	Divulgação do Regulamento Eleitoral.
<b>02/09/2019 até 04/09/2019</b>	Inscrições das candidaturas a Reitor(a) e Diretor(a)-Geral.
<b>05/09/2019</b>	Divulgação preliminar das candidaturas deferidas.
<b>06/09/2019</b>	Recursos contra a relação preliminares das candidaturas deferidas.
<b>10/09/2019</b>	Divulgação da relação dos candidatos homologados
<b>11/09/2019</b>	Recursos de segundo grau e pedidos de reconsideração contra a decisão de homologação.
<b>11/09/2019</b>	Divulgação da decisão dos recursos de segundo grau e pedidos de reconsideração contra a decisão de homologação.
<b>11/09/2019 a partir das 7h até 30/09/2019 às 22h</b>	Campanha eleitoras de primeiro turno.
<b>11/09/2019</b>	Prazo para escolha do vínculo com o qual votará nos casos de servidor com dupla matrícula.
<b>17/09/2019</b>	Publicação de lista preliminar de votantes de cada segmento
<b>18/09/2019</b>	Prazo para impugnação da lista preliminar de votantes de cada segmento.
<b>19/09/2019</b>	Publicação da lista definitiva dos votantes de cada segmento.
<b>23/09/2019</b>	Envio da relação dos locais de instalação das seções eleitorais de cada zona.
<b>24/09/2019</b>	Publicação da relação completa dos locais de instalação das seções eleitorais em cada zona eleitoral do IFRS.
<b>26/09/2019</b>	Indicação, pelos candidatos, dos fiscais.
<b>30/09/2019</b>	Publicação dos modelos de cédulas eleitorais.
<b>30/09/2019</b>	Publicação da relação de membros de cada uma das mesas receptoras.
<b>02/10/2019</b>	Votação de primeiro turno.
<b>03/10/2019</b>	Recursos contra os procedimentos de votação e apuração do primeiro turno.
<b>03/10/2019</b>	Publicação do resultado preliminar do primeiro turno.
<b>04/10/2019</b>	Recurso contra o resultado preliminar do primeiro turno.
<b>07/10/2019</b>	Publicação da homologação do resultado do primeiro turno.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus Caxias do Sul*

<b>08/10/2019 a partir das 7h até 21/10/2019 as 22h</b>	Campanha eleitoral do segundo turno.
<b>23/10/2019</b>	Votação do segundo turno.
<b>24/10/2019</b>	Recursos contra os procedimentos de votação e apuração do segundo turno.
<b>24/10/2019</b>	Publicação do resultado preliminar do segundo turno.
<b>25/10/2019</b>	Recurso contra o resultado preliminar do segundo turno.
<b>29/10/2019</b>	Publicação do resultado final da eleição para Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais do IFRS
<b>05/11/2019</b>	Homologação do resultado final da eleição para Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais do IFRS

#### **CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 6º. Conforme cronograma, a campanha eleitoral será permitida nos seguintes períodos:

I- Em primeiro turno, a partir das 7h do dia 11 de setembro até as 22h do dia 30 de setembro de 2019;

II- Na ocorrência de segundo turno, dar-se-á a partir das 7h do dia 08 de outubro até as 22h do dia 21 de setembro de 2019.

Art. 7º. Quanto a propaganda eleitoral, ficam definidos os preceitos apresentados no Capítulo VI – Da Campanha Eleitoral, do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral Central, reiterando que:

I- No dia da eleição serão permitidas apenas manifestações individuais e silenciosas.

II- A “boca de urna” será proibida e poderá acarretar sanções disciplinares previstas na legislação vigente, sendo vedada inclusive a distribuição de qualquer tipo de material relacionado à eleição.

#### **CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO**

Art. 8º. O processo de votação ocorrerá em local previamente definido pela Comissão Eleitoral Local, de acordo com o cronograma, em:

I- No primeiro turno, no dia 02 de outubro de 2019, das 9h às 21h;

II- Em caso de segundo turno, no dia 23 de outubro de 2019, das 9h às 21h.

Art. 9º. O local de votação será divulgado juntamente com a lista votantes de cada segmento, no dia 19/09/2019, através de publicação no site oficial do Campus Caxias do Sul.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus Caxias do Sul*

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º. Caberá à Comissão Eleitoral Central e à Direção-Geral do *Campus* disponibilizar à Comissão Eleitoral do *Campus* os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta eleitoral.

Art. 11º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes a cada reunião, desde que haja um quórum mínimo de 05 (cinco) membros.

Art. 12º. Nas decisões em que houver deliberação através de votação, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, em caso de empate, o voto de qualidade (voto de desempate).

Art. 13º. Cabe à Comissão Eleitoral do *Campus Caxias do Sul* julgar os casos de descumprimento deste regulamento ou do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral Central.

Luciano Batista da Conceição  
Presidente da Comissão Eleitoral  
IFRS - *Campus Caxias do Sul*